



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 05.351.606/0001-95, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, situada no endereço supracitado, nesta, **TORNA PÚBLICO** que se fará realizar o **Edital de Credenciamento nº 001/2017**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE**, conforme Memorial Descritivo **Anexo I**, com sujeição aos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/963, e pelas condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos no endereço constante no preâmbulo, Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMVN, Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa (Paço Municipal), na sessão pública de processamento do presente Edital de Credenciamento, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, e será conduzida pela Comissão de Credenciamento.

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos Laboratórios habilitados e,
- d) Adjudicação e Homologação.

1.1. PRAZO

A partir do dia 10 a 19 de maio de 2017, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 no Setor de Licitação – SELIC/PMVN, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento. Sendo que o resultado dos Laboratórios credenciados **será divulgado no dia 23/05/2017**, através de publicação no Diário Oficial da União.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Credenciamento tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PA, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE**, conforme Memorial Descritivo **Anexo I**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

3.1.1. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.1.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Setor de Licitação – SELIC/PMVN, endereço no preâmbulo, Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa (Paço Municipal), no horário das 08:00hs às 12:00hs, **sem qualquer custo para o interessado**, devendo preencher o recibo (Anexo V), assinar e encaminhar para o e-mail: cplvigia@gmail.com.

3.1.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos no Setor de Licitação – SELIC Licitação - CPL, Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pá (Paço Municipal) no horário acima descrito ou pelo e-mail: cplvigia@gmail.com.

3.1.4. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e encaminhados por e-mail.

3.2. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos, lacrados, no Setor de Licitação – SELIC/PMVN, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ -PA

CRENCIAMENTO Nº 01/2017

ENVELOPE “I” – HABILITAÇÃO (razão social do proponente – CNPJ)





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

3.3. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.4. Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

3.5. Não será permitida a participação neste Credenciamento:

3.5.1. – Empresas reunidas em forma de consórcio, e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.2001.15003/6-50.

3.5.2.- Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.5.3. – Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.5.4. – Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;

3.5.5. – Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

3.5.6. – Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.7. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Vigia de Nazaré-Pa.

4 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “I”)

4.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente da Comissão ou por um dos membros no ato de sua apresentação.

4.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

4.4. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

45. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial na forma da lei, com termo de abertura, encerramento e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Credenciamento, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

c) Comprovação de patrimônio líquido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Credenciamento Público;

46. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional competente;

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público.

c) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;

d) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.

e) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.

47. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo VII.

48. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

49. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

51. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

52. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

53. Não será aceita documentação remetida via E-mail.

54. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

54.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

5.5. A verificação será certificada pela Comissão de Credenciamento, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

5.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Credenciamento procederá à adjudicação ao proponente habilitado.

6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, dentro do prazo legal, protocolizando o pedido no Setor de Licitação – SELIC/PMVN, 08:00hs às 12:00hs (Horário de Brasília).

6.1.1. Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: cplvigia@gmail.com ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias da data e horário do Protocolo.

6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

6.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7- DOS RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente deliberação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

8- REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré através do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada da requisição dos serviços prestados e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (requisição de exames complementares), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

10- DA ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá atender:

10.1. Publicada a homologação do processo, a CONTRATADA deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A proponente vencedora deverá comparecer no setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa (Paço Municipal) para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.2. Requisito de habilitação do presente Edital.

11- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:

- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- transferir no todo ou em parte o presente contrato;

- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

11.2. No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 30 (trinta) dias.

11.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vigia de Nazaré;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia no atraso injustificado na execução do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, caso haja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

11.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

11.6. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pá poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

11.7. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

11.8. É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA PRESTADORA DOS SERVIÇOS o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. O valor estimado é de **R\$ - 1.182.864,03 (Um Milhão Cento e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Três Centavos)**, para a contratação da presente licitação, através de recursos que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Unidade Orçamentária:

10.122.10.2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.10.2.101 – Piso da Atenção Básica – PAB;

10.302.10.2.163 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento de Despesa:

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Credenciamento prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pá (Paço Municipal), Setor de Licitação – SELIC/PMVN.

13.2. O Laboratório que for credenciado terá cotas para realização dos exames, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

13.3. A empresa Credenciada será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde para início de execução dos serviços, após a devida habilitação.

13.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Credenciamento com base na legislação vigente.

13.5. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

13.6. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Credenciamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da respectiva Lei.

13.7. Todas as observações que a credenciada precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital;

13.8. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

14- DA ANÁLISE TÉCNICA

14.1. A visita de vistoria será realizada na sede da Credenciada, por comissão multidisciplinar, nomeada pela Prefeita Municipal através de portaria publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa e tem por objetivo dar a certeza e a comprovação de que todos os ofertantes conhecem integralmente o objeto deste Credenciamento Público, via de consequência, que suas propostas possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pá possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação e execução do objeto.

15- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vigia de Nazaré/Pa, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

16- ANEXOS DO EDITAL

16.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Memorial descritivo/Objeto do edital

Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços;

Anexo III – Relação das Unidades de Saúde para realização das Coletas;

Anexo IV – Normas de Medição e Pagamento



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Anexo V – Recibo de Retirada de Edital por e-mail;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Ordem de Início dos Serviços

Vigia de Nazaré, 08 de maio de 2017.

Comissão do Credenciamento

Alexon Marconi Cardoso Barbosa

Farmacêutico/Bioquímico – Mat.139600-5

Carlos Eduardo Palheta

Tec.de Análises Clínicas

Lilian dos Santos Cardoso

Tec.de Análises Clínicas



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto)

Processo: **Credenciamento nº 01/2017.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETIVO

Esta especificação técnica tem como objetivo fornecer à CREDENCIADA, informações sobre as condições dos serviços de exames laboratoriais clínicos que deverão ser executados à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, sob regime de execução indireta.

2. DO PRAZO

O prazo para prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, contados a partir da assinatura do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ para cumprimento deste, o seguinte:

3.1. Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área urbana e rural do município.

3.2. Informar à Credenciada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessário (extraordinário);

3.3. Fornecer formulários próprios da Secretaria Municipal de Saúde – REC (Requisição de Exames Complementares), carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Na execução dos serviços objeto deste, obriga-se a CREDENCIADA:

- 4.1. Executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.
- 4.2. Coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nos locais informados no **Anexo III**, e salvo em situações emergenciais sendo referenciados ao laboratório credenciado, em horários preestabelecidos ou extraordinários, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração das Unidades de Saúde ou pessoa credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.
- 4.3. Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado.
- 4.4. Manter um laboratório e pessoal devidamente qualificado no Município de Vigia de Nazaré, para atendimento aos exames solicitados.
- 4.5. Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.
- 4.6. Manter filiação junto à SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em Programa Nacional de controle de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.
- 4.7. Promover medidas de proteção individual aos funcionários do Laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório;
- 4.8. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços, no laboratório da Contratada;
- 4.9. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio do licitante Credenciado, na sede do Município de vigia de Nazaré.
- 4.10. Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos na medida em que forem executados;
- 4.11. A Credenciada é obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;
- 4.12. O objeto do presente certame somente poderá ser realizado com o recebimento da



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

REQUISIÇÃO DOS EXAMES, acompanhada da guia SADT – Serviço de Diagnose e Terapia do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Anexos e documentação deste credenciamento e após a assinatura do contrato;

4.13. Encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, as requisições dos exames realizados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/Faturas mensais acompanhada da requisição dos exames e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia SADT, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

4.14. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

4.15. A Credenciada deverá indicar formalmente um funcionário para atuar como seu representante local perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto do Contrato.

4.16. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a Credenciada deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Credenciada, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

4.17. A Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

4.18. Os exames + SADTs deverão ser encaminhados à Divisão de Auditoria e Controle Ambulatorial e Hospitalar, por decêndio para análise e liberação.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ por intermédio da Equipe Médico-Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará diretamente os serviços objeto do Contrato.

5.1. A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ através da Secretaria Municipal de Saúde terá especiais poderes para:

a) Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

b) Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela Credenciada, sem quaisquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

5.2. A fiscalização exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, através da Secretaria Municipal de Saúde não elimina a responsabilidade da Credenciada pela perfeição técnica dos serviços executados e qualidade dos materiais empregados.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços estão quantificados e valorizados na Planilha de Quantidades e Preços - **Anexo II**.

6.2. Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da Credenciada, inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

6.3. Os Exames executados mensalmente serão quantificados de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Planilha de Quantidades de Preços.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Processo: Credenciamento nº 001/2017.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PA, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE.

PROCEDIMENTO	EXAMES	V. TABELA/SIGTAP R\$	QUANT. ANUAL	T. ESTIMADO R\$
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	19.824	81.278,40
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	12.360	22.866,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	12.000	22.200,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	5.640	19.796,40
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	5.640	19.796,40
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	12.360	43.383,60
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	10.680	19.758,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	10.680	19.758,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TGO	2,01	4.680	9.406,80
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TGP	2,01	4.680	9.406,80
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85	1.500	2.775,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA	2,01	2.148	4.317,48
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	1.392	2.797,92
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	3,51	1.464	5.148,64



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG,	7,85	2.832	22.231,20
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	10,00	2.964	29.640,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	2,73	6.360	17.362,80
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINAO	2,83	5.532	15.655,56
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA CREATIVA	2,83	9.000	25.470,00
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	2,83	3.720	10.527,60
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS	1,37	2.440	3.342,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	1,37	2.440	3.342,80
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	8.640	14.256,00
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	3,70	13.800	51.060,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX PARA FATOR REUMATÓIDE	1,89	1.392	2.630,88
02.02.03.097-0	HBSAG	18,55	2.676	49.639,80
02.02.08.006-4	PESQUISA DE BAAR	4,20	972	4.082,40
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	10,00	275	2.750,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	552	1.242,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	552	1.242,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAL E FRAÇOS	1,85	816	1.509,60
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	1.320	10.375,20
02.02.01.032-5	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	3,68	264	971,52



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

02.02.01.033-3	CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12	529	2.179,48
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	2.640	45.302,40
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	2.640	45.302,40
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	2.640	44.800,80
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	2.640	48.972,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOME GALOVIRUS	11,00	2.640	29.040,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI- CITOMEGALOVIRUS	11,61	2.640	30.650,40
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00	816	24.480,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	1.320	21.674,40
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	1.320	11.497,20
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	1.320	11.563,20
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	1.320	15.312,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	1.320	11.827,20
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	1.320	13.490,40
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	1.320	13.398,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	1.320	10.414,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	5,62	1.320	7.418,40



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

02.02.08.011-0	CULTURA BAAR	5,63	792	4.458,96
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS	2,01	539	1.083,39
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	6,48	528	3.421,44
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	528	2.629,44
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	264	958,32
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	264	2.640,00
02.02.01.0210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	264	488,40
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	264	2.603,04
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	18	66,24
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	08	281,76
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRETINA	15,59	08	124,72
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	132	463,32
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,01	08	16,08
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	132	543,84
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	3.676	68.198,80
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	18,55	3.676	68.198,80
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE	18,55	3.676	68.198,80
	TESTE DA ORELHINHA	13,51	1.200	16.212,00
	TESTE DA LINGUINHA	4,11	1.200	4.932,00
	TOTAL		217.837	1.182.864,03

OBS.: Os valores acima se referem aos preços praticados na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), salientando-se que os valores unitários e global estipulados na tabela, serão os valores que a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Administração se propõe a pagar e o credenciamento da empresa implica na aceitação tácita de que os valores a serem praticados pela referida empresa serão os valores da Tabela oficial Sistema Único de Saúde – SUS para os procedimentos acima.

OBS:

1. A quantidade acima descrita é estimada para o período de 12 (doze) meses.
2. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, prorrogável nas hipóteses legais.
3. Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a porcentagem permitida por Lei: até 25% do valor inicial.
4. A solicitação de exame será realizada através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (Requisição de Exames Complementares), somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame.
5. Os exames deverão vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Regulação, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe ao Departamento de Regulação informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.
6. A coleta dos exames deve ser realizada por profissional habilitado disponibilizado pelo laboratório nas unidades de saúde elencadas no **Anexo III**.
7. O laboratório deve disponibilizar os materiais necessários para a realização das coletas dos exames, bem como transporte e armazenamento dos mesmos.
8. O horário para coleta será pactuado de acordo com a agenda de coleta da unidade, devendo o profissional do laboratório permanecer na unidade durante o período pactuado.
9. O laboratório compromete-se a colher os exames nas unidades elencadas no **Anexo III**, de acordo com o formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (Requisição de Exames Complementares).
10. Os exames prescritos pelos médicos da Atenção Especializada (Centro de Especialidades Médicas



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

– CEME) poderão ser colhidos em qualquer uma das unidades elencadas no **Anexo III**, desde que estejam devidamente preenchidos, carimbados e assinados.

11. Os resultados dos exames, salvo aqueles que exijam comprovadamente período maior para a conclusão, deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega das amostras.

12. Os resultados deverão ser entregues em envelopes individuais, lacrados e identificados com todos os dados disponíveis no SADT - Serviço Auxiliar de Diagnose e Terapia, nas unidades onde foram realizadas as coletas.

13. Os resultados dos exames solicitados pela Atenção Especializada (Centro de Especialidades Médicas – CEME) deverão ser entregues no local de origem (CEME).

14. O laboratório compromete-se a comunicar a enfermeira responsável pela unidade os resultados de exames alterados. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado do responsável da unidade.

15. O laboratório compromete-se a disponibilizar os resultados dos exames por meio eletrônico (sistema de consulta online), sempre que solicitado pelo responsável da unidade.

16. As SADTs de exames de rotina de pré-natal devem ser devidamente identificadas com carimbo de PRÉ- NATAL.

17. Os resultados dos exames de Pré-Natal deverão ser entregues nas unidades de saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, respeitando os preâmbulos da Rede Cegonha.

18. Os exames de rotina dos Programas do Ministério da Saúde: Hipertensão, Pré-Natal, DST/AIDS, Saúde do Homem (PSA livre e Total), poderão ser solicitados pela enfermeira da unidade.

19. As SADTs deverão conter o carimbo de CONFERIDO, constando a data e o nome legível do profissional que preencheu os dados.

20. Todos os procedimentos para a realização dos diversos exames devem passar por um rigoroso controle de qualidade. Além de serem certificados pelas normas ISO 9001:2008 para o escopo Atendimento, Área Técnica e Serviço de Apoio a Laboratórios.

21. O laboratório deve participar do Programa de Excelência para Laboratórios Médicos, sendo supervisionado pelo Comitê de Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

22. O laboratório deve ter licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal atualizada.

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS COLETAS

UNIDADES DE SAÚDE – VIGIA DE NAZARÉ		
UNIDADE	ENDEREÇO	CNES
1508202314002	HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA	2314002
1508202313936	POSTO DE SAÚDE DE ITAPUÁ	2313035
1508202313871	POSTO DE SAÚDE DO KM 35	2313871
1508202313979	POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE CURUÇAZINHO	2313979
1508206800920	POSTO DE SAÚDE SÃO CRISTOVAO	6800920
1508207978189	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA NOVA	7978189
1508205548551	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CASTANHEIRA E PANTANAL	5548551
1508202313952	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PENHA LONGA	2313952
1508202313944	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PORTO SALVO	2313944
15082055488535	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA RITA E NOVO HORIZONTE	5548535
1508202619768	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO SOL NASCENTE	2619768
1508202313898	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MACAPÁ DA BARRETA	2313898
1508202313960	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA ROSA	2313960
1508205549027	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	5549027

OBS: No período de 12 (doze) meses há previsão de abertura de 04 (quatro) Unidades de Saúde, que deverão ser inclusas na relação das Unidades para realização da coleta.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO IV

NORMAS DE PAGAMENTO DOS EXAMES

- 1- Essa norma de pagamento dos Exames se refere aos itens constantes na “Planilha de Quantidades e Preços – Anexo II” que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ se propõe a remunerar a Credenciada pelos serviços prestados.
- 2- Os serviços devem ser executados conforme Especificação Técnica anexa.
- 3- Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da Credenciada, inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.
- 4- Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços - **Anexo II**.
- 5- Os pagamentos devidos pelos serviços executados serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – Secretaria Municipal de Saúde, após os serviços prestados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais acompanhada da requisição de exames e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na REC (Requisição de Exames Complementares, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Credenciamento Público nº 01/2017 –CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ –PA, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço: E-

mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , XXXXX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: cplvigia@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Credenciamento Público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do Credenciamento Público n.º 01/2017, da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO n.º __/2017

CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vigia de Nazaré – Pa, à Rua Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 05.951;606/0001-95, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º -----e CPF n.º -----residente e domiciliada neste Município, Vigia de Nazaré/Pa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. n.º (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representado por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-- -----), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Vigia de Nazaré – Pa, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em regime de credenciamento, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o(s) serviço(s) relacionado(s) no Anexo II com as mesmas características e preços constantes do Credenciamento Público n.º 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e seus anexos constantes no Credenciamento Público n.º 01/2017, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nas Unidades de Saúde (Anexo III), ou na sede própria da credenciada, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração das Unidades de Saúde ou pessoa credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA fica obrigada a garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos necessários aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Convencionam as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valores em conformidade com a planilha de quantidades e preços referente aos serviços devidamente prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao total de exames a serem prestados no período de vigência, até o limite de **R\$ - 1.182.864,03 (Um Milhão Cento e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Três Centavos)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO A despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

10.122.0010.2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0010.2.101 – Piso da Atenção Básica – PAB;

10.302.0010.2.163 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço constante no Parágrafo Primeiro, conforme Planilha de Quantidade de Preços, desta Cláusula, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, inclusive as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação, que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços do Edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços prestados mensalmente.

PARÁGRAFO QUINTO

Para efeito do disposto no PARÁGRAFO QUARTO a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos a seguir relacionados, referentes ao mês da prestação dos serviços:

- a) Relação nominativa dos empregados utilizados nos serviços objeto deste contrato, acompanhada da folha de pagamento individualizada onde constem apenas os nomes desses empregados;
- b) Cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS;
- c) O documento de cobrança respectivo deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, e os demais documentos exigidos impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os locais de coleta serão disponibilizados de acordo com a estrutura de cada unidade de saúde constante no anexo III, CONSIDERANDO as condições necessárias para a realização das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia na execução dos serviços,
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a Contratada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Contrato;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Artigo 109 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pá poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada extrajudicialmente ou judicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 a 60 dias para ocorrer a rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Se houver reajuste de preços pela Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) o custeio será repassado na competência de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do Credenciamento Público nº 001/2017, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vigia de Nazaré/Pá, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré/Pá, (---) de (-----) de 2017.

CAMILLE PAIVA DE VASCONCELOS
Responsável legal da CONTRATANTE

XX

Representante Legal da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO IX

ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO

Autorizo o início dos serviços, objeto do CONTRATO N.º. /2017, Processo n.º xx/2017, referente à prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Vigia de Nazaré, compreendendo coleta e análise.

Vigia de Nazaré, XX de XXXXXXXX de 2017.

Secretário Municipal de Saúde.

CIENTE E DE ACORDO

Em, XX de XXXXXXXXX de 2017.

Empresa:

Representante:

RG n.º.